

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2017
Edital de Abertura e Instruções Especiais

A **SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. – SPTrans**, autorizada pela Resolução de Diretoria 17/075, **informa** a abertura de Processo Seletivo Público, para contratação e preenchimento de vagas em seus quadros de Médico Auditor - Plano de Saúde, Médico Auditor - Serviço Atende e Médico do Trabalho, e as vagas que surgirem durante o período de validade, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a ser executado pelo Instituto Zambini, conforme instruções adiante estabelecidas neste Edital.

I-INSTRUÇÕES DAS VAGAS/ CARGOS/ CARGA HORÁRIA/REQUISITOS

1. O presente Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de vagas existentes e futuras, até o vencimento de seu prazo de validade.
2. A reserva de vaga ao candidato com deficiência seguirá o disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999.
3. A reserva de vaga ao candidato afrodescendente seguirá o disposto no Decreto 57.557/2016.
4. Os cargos, número de vagas, os salários, a jornada de trabalho mensal e os requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela a seguir.

TABELA I

Cargo	Vagas	Reserva pessoa com deficiência	Reserva de vaga para afrodescendente	Requisitos
Médico Auditor - Plano de Saúde	02	1	0	<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Medicina (diploma), • CRM ativo • Certidão de regularidade para o exercício profissional, expedida pelo CRM/SP. • 6 meses de experiência comprovada em auditoria de contas médicas
Médico Auditor - Serviço Atende	05	1	2	<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Medicina (diploma), • CRM ativo • Certidão de regularidade para o exercício profissional, expedida pelo CRM/SP. • 6 meses de experiência comprovada no exercício da profissão
Médico do Trabalho	02	1	0	<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Medicina (diploma) • Especialização em Medicina do Trabalho (diploma), • CRM ativo • Certidão de regularidade para o exercício profissional, expedida pelo CRM/SP. • 6 meses de experiência comprovada como Médico do Trabalho

5. Para todos os cargos:

5.1.1. Jornada mensal: 120 (cento e vinte) horas/mês.

5.1.2. Carga horária semanal: 20 (vinte) horas, em regime de escala para o Médico Auditor – Serviço Atende. Para os demais cargos, em horário comercial.

5.1.3. Taxa de inscrição: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

5.1.4. Salário: R\$ 5.408,70 (cinco mil quatrocentos e oito reais e setenta centavos), base abril/2017.

5.1.5. Além do salário previsto, os profissionais que vierem a ser contratados, farão jus aos benefícios oferecidos pela SPTrans, obedecidos a legislação e o acordo coletivo de trabalho vigentes, sendo os principais:

TABELA II

BENEFÍCIOS	VALORES (R\$)
Vale Refeição Mensal	698,83
Vale Alimentação Mensal	544,62
Reembolso Auxílio Creche	Até 929,58
Reembolso de despesas destinadas ao atendimento de Auxílio ao Filho Excepcional	Até 1.078,32
Plano de Assistência Médica e Odontológica Livre Escolha Limitada - Modelo Autogestão	Valores definidos em tabela de acordo com utilização
INCENTIVOS	VALORES (R\$)
Programa de Participação nos Resultados – PPR Anual, condicionado ao cumprimento de metas.	Até 4.542,50
Incentivo à Assiduidade – Anual, como definido em Acordo Coletivo.	492,37

6. Plano de Cargos, Salários e Carreira com movimentação horizontal.

7. A contratação e o exercício profissional para quaisquer cargos serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas aplicáveis.

8. Todo candidato aprovado e que vier a ser contratado deverá prestar serviços no município de São Paulo, em locais estabelecidos pela SPTrans e horários definidos, de segunda a sexta feira, podendo eventualmente ocorrer em sábados, domingos e feriados.

II- DAS ATRIBUIÇÕES E DESCRIÇÕES DAS FUNÇÕES

1. Médico Auditor - Serviço Atende: executará auditorias médicas referentes às solicitações do benefício de isenção tarifária no transporte coletivo municipal, Metrô e CPTM e do Serviço Atende. Descrição detalhada: Avaliar, de acordo com a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID 10, Portaria Intersecretarial SMT/SMS 001/11 de 02 de dezembro de 2011 e legislação do Serviço Atende – Lei Municipal 16.337 de 30 de dezembro de 2015, usuários especiais, cadastrados para obtenção do benefício de gratuidade no sistema de transporte coletivo municipal, METRÔ e CPTM e do Serviço Atende. Realizar auditorias médicas emitindo pareceres, visando à constatação da deficiência para fins de isenção tarifária por meio do "Bilhete Único Especial - Pessoa com Deficiência" e Serviço Atende; Integrar Comissão de Recursos, prevista no artigo 13º da portaria vigente; Elaborar quesitos a serem respondidos em Perícias Médico-legais; elaborar manifestações sobre laudos periciais emitidos pelo IMESC – Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo e/ou instituições especializadas; Executar demais atividades correlatas ao cargo.

2. Médico Auditor - Plano de Saúde: executará perícia e a avaliação das contas médicas da empresa, analisando e emitindo pareceres nos assuntos relacionados à gestão do plano de saúde empresarial. Descrição detalhada: Realizar perícias médicas emitindo pareceres quanto aos serviços prestados pelos hospitais, clínicas conveniadas, visando a manutenção e qualidade dos serviços prestados; Realizar auditoria e análise das contas médicas, visando à regulação, autorização de procedimentos e demais assuntos ligados ao Plano de Saúde da empresa; Elaborar relatórios periódicos, prestando suporte técnico nos assuntos relacionados à auditoria de contas médicas e Gestão do Plano de Saúde da empresa; Desenvolver pesquisas na área médico-hospitalar, visando o aperfeiçoamento e qualidade dos procedimentos relacionados ao plano de saúde da empresa; Realizar visitas técnicas efetuando vistorias em instalações como hospitais, consultórios e clínicas, objetivando verificar as condições de atendimento aos pacientes considerando os padrões estabelecidos pela vigilância sanitária; Atender e orientar pacientes, informando sobre os procedimentos a serem adotados; Realizar visitas técnicas aos pacientes, em hospitais e/ou em regime de *Home Care*, visando o atendimento dentro dos critérios do Plano de Saúde e adequado ao previsto na legislação específica. Realizar palestras educativas orientando os usuários em procedimentos relacionados à medicina; Executar demais atividades correlatas ao cargo.

3. Médico do Trabalho: atenderá e avaliará as condições de saúde dos empregados e candidatos aos postos de trabalho na empresa, propondo planos e procedimentos para a melhoria dos aspectos ergonômicos e prevenção de doenças ocupacionais. Descrição detalhada: elaborar os planos e definir os procedimentos de medicina do trabalho na empresa, visando garantir ao empregado condições adequadas de saúde, permitindo um melhor rendimento no trabalho, reduzindo o absenteísmo e a rotatividade; Realizar levantamentos ambiental e funcional, inspecionando e analisando os postos de trabalho na empresa, visando melhorar os aspectos ergonômicos e prevenir doenças ocupacionais; Definir e realizar exames admissionais para cada cargo, visando garantir a admissão de pessoas fisicamente capacitadas para as funções; Realizar exames médicos periódicos e especiais, visando avaliar as condições de saúde dos empregados; Recomendar remanejamento de empregados, em função de suas condições de saúde, visando compatibilização com a função exercida; Analisar e validar atestados médicos, visando manter controle sobre os casos de faltas ao trabalho por motivos relacionados com a medicina do trabalho; Atender os empregados, fazendo diagnósticos e tratamentos, quando possível, ou encaminhando para tratamento externo; Solicitar perícias médicas junto ao INSS, em casos de suspeita de doenças profissionais, ou em processos trabalhistas ou na área cível. Contestar e fundamentar os nexos expedidos pelo INSS; Atuar como perito assistente em processos trabalhistas; Executar demais atividades correlatas ao cargo.

III - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais não poderá alegar desconhecimento. Portanto, antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler e cientificar-se de todas as condições adiante estabelecidas.

2. As inscrições deverão ser efetuadas no período das **13h00 de 30 de outubro de 2017 às 22h00 de 15 de novembro de 2017**, exclusivamente pela *Internet*, por meio do endereço eletrônico www.zambini.org.br.

3. O candidato deverá preencher os seguintes requisitos básicos para sua inscrição:

- estar ciente e concorde com as condições definidas neste Edital;
- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal e demais disposições de Lei, se estrangeiro, ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972.
- possuir todos os requisitos exigidos para o cargo ao qual se candidata, conforme Tabela I.

4. O pagamento do respectivo boleto de inscrição será realizado por meio de *Internet Banking*, em qualquer agência bancária (em dinheiro) ou caixa eletrônico (com cartão de débito), exclusivamente, até a data de seu vencimento.

5. Não serão aceitos pagamentos do referido boleto em Casas Lotéricas, Correios, Supermercados, Farmácias ou mediante depósito em caixa eletrônico.

6. A taxa de inscrição recolhida não será devolvida aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso.

7. Emitir-se-á apenas uma opção de cargo por candidato, mesmo em se efetuando mais de uma inscrição, situação na qual se considerará válida apenas a última. Efetuada a inscrição, não será permitida a alteração do

cargo.

8. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão na ficha de Inscrição.

9. A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos importarão na anulação da inscrição e todos os atos dela decorrentes.

10. **Isenção da Taxa de Inscrição:** Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição, para o candidato que atenda aos seguintes requisitos:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Bolsa Família, Fome Zero, entre outros), chamado de CadÚnico, que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto supracitado.

10.1 O candidato que desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição, neste certame, deverá fazê-lo por meio de requerimento específico, clicando na opção "ISENÇÃO DE TAXA", no endereço eletrônico www.zambini.org.br, no período de **30 e 31 de outubro de 2017**, procedendo a impressão, instrução e postagem deste.

10.2 O candidato deverá informar, obrigatoriamente, seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico, de atendimento aos requisitos estabelecidos nos subitens "a" e "b" do item 10 deste capítulo.

10.3 O candidato deverá encaminhar seu pleito de isenção exclusivamente por SEDEX ou "carta registrada", ao Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141, conj. 43, Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP 04304-010, São Paulo - SP, do início das inscrições **até 01 de novembro de 2017**, indicando no envelope "Ref: Isenção de Taxa – SPTrans 02/2017– 'Nome do Cargo (função)'", assim instruído:

a) a solicitação de isenção da taxa de inscrição, conforme o item 10, deste Capítulo;

b) a cópia (autenticada) do cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou do documento que comprove o cadastro do candidato no CadÚnico do referido Ministério, contendo expresso o número do NIS ativo;

c) declaração de hipossuficiência devidamente preenchida e assinada; e,

d) cópia simples do RG e CPF.

10.4 O Instituto Zambini apurará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico de modo a obter decisão terminativa sobre a concessão ou recusa do benefício.

10.5 Serão desconsiderados os pedidos de isenção e respectivos documentos de instrução encaminhados extemporaneamente ou de modo diverso ao disposto no item 10 e seguintes deste Capítulo.

10.6 Considerar-se-ão apenas os pleitos de isenção de taxa veiculados em envelopes que estampem a data de postagem dos CORREIOS, sendo indeferidos aqueles receitados de modo diverso.

10.7 A declaração/documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

10.8 A relação dos requerimentos de isenção deferidos será divulgada a partir do dia **10 de novembro de 2017** no endereço eletrônico www.zambini.org.br.

10.9 O indeferimento do requerimento de isenção de taxa não impede a inscrição normal do candidato, mediante quitação da taxa de inscrição, adotando os procedimentos descritos no item **2. Deste Capítulo** e seguintes deste Edital.

10.10 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) pleitear a isenção, sem atender aos requisitos constantes neste Edital;

d) não observar os prazos estabelecidos acima; ou

e) não estiver devidamente cadastrado no sistema de isenção de taxa de concurso (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania promovido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, ou não preencha concomitantemente ambos os requisitos.

10.11 caberá recurso da decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no cronograma que integra este Edital (Anexo I), responsabilizando-se o candidato recorrente pelo acompanhamento dos atos e prazos daí oriundos junto ao site www.zambini.org.br.

11. Nome Social em conformidade com o Decreto Municipal nº 51.180/2010, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento, devendo:

a) preencher e imprimir total e corretamente, durante o período de inscrição, o requerimento de solicitação de inclusão e uso do nome social, disponível, exclusivamente, no site, na página do www.zambini.org.br, Processo Seletivo Público,

b) assinar e encaminhar, por SEDEX ou carta registrada, Instituto Zambini, indicando no envelope “Ref.: Processo Seletivo Público 002/2017 – SPTrans – Solicitação de Inclusão e Uso do Nome Social, ao Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141, conj. 43, Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP 04304-010, São Paulo - SP, do início das inscrições **até o término das inscrições** em atendimento ao parágrafo 3º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 51.180/2010 nas publicações oficiais (Diário Oficial da Cidade de São Paulo, site da SPTrans e do Instituto Zambini) será considerado o nome civil.

12. Candidato Afrodescendente de acordo com a Lei Municipal 15.939/13, regulamentada pelo Decreto Municipal 57.557/2016, será considerado negro, negra ou afrodescendente, o candidato que assim se autodeclare no momento da inscrição para o processo seletivo, pelas cotas raciais, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e a eles serão reservadas 20% das vagas existentes e das que surgirem dentro da validade deste processo.

12.1 A opção pela participação neste Processo Seletivo Público, por meio da reserva de vagas garantida pela Lei Municipal 15.939, de 2013, é facultativa.

12.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado deste processo seletivo, mesmo que tenha sido admitido, estando sujeito à nulidade de sua admissão, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurada ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.3 Os candidatos afrodescendentes que optarem pela reserva de vagas de que trata este item, concorrerão em igualdade de condições e concomitantemente às vagas reservadas e destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste Processo Seletivo Público.

12.4 O candidato afrodescendente aprovado dentro do número de vagas reservadas que desistir da admissão ou, ainda, que for considerado inapto terá sua vaga preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

12.5 Não havendo candidatos afrodescendentes aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

12.6 Os candidatos afrodescendentes com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas do Decreto Federal 3.298/1999.

13. Pessoa com Deficiência

13.1 A participação de candidato com deficiência no presente Processo Seletivo Público será assegurada nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, assim como de demais legislações aplicáveis à matéria.

13.2 O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas são compatíveis com a sua deficiência.

13.3 Para concorrer como pessoa com deficiência, a limitação deverá estar enquadrada nos parâmetros definidos no artigo 4º e incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as modificações do Decreto Federal 5.296/2004 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça.

13.4 Nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, artigo 37 parágrafos 1 e 2, o candidato concorrerá a todas as vagas, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

13.5 O candidato com deficiência, além de observar as disposições deste Edital, deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que possui, bem como encaminhar a seguinte documentação:

a) requerimento, contendo a identificação do candidato, Processo Seletivo Público 02.2017, e o cargo para o qual está inscrito e a necessidade ou não de prova especial (braile ou ampliada) e de condições especiais, inclusive de tempo para sua realização;

b) original ou cópia autenticada do laudo médico legível que ateste a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID 10, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação das suas provas. Somente serão aceitos laudos médicos cuja data de expedição não seja maior que três meses anteriores à data de publicação deste Edital.

13.6 A documentação referida deverá ser encaminhada, por SEDEX ou carta registrada para o Instituto Zambini, O candidato deverá encaminhar seu pleito de isenção exclusivamente por SEDEX ou “carta registrada”, ao Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141, conj. 43, Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP 04304-010, São Paulo - SP, do início das inscrições **até o término das inscrições**.

13.7 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, possuir deficiência e não enviar documentação solicitada neste capítulo, não será considerado como tal, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o

motivo alegado.

13.7.1 O laudo médico fornecido terá validade somente para este certame e não será devolvido, tampouco será disponibilizada cópia ao candidato ou a terceiro interessado.

13.8 Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidato com deficiência.

13.9 A pessoa com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação (nota mínima exigida para todos os candidatos), data, horário e local de aplicação das provas, nos termos do artigo 41 do Decreto Federal nº 3.298/1999.

13.10 O tempo para a realização das provas, para os candidatos com deficiência, poderá ser diferente, desde que requerido, conforme orientações anteriores.

13.11 Após o julgamento das provas, serão elaboradas duas listas por ordem de classificação com todos os habilitados, sendo uma geral, e outra especial, de candidatos com deficiência.

13.12 Para os cargos cuja oferta inicial é de 1 (uma) vaga, esta será preenchida pelo candidato que consta em primeiro lugar na lista geral. Havendo surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, será observada a legislação que disciplina o assunto.

13.13 Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

13.14 Para a participação das Fases de Contratação (comprovação de requisitos, exames médicos e entrega de documentos) serão convocados alternada e rigorosamente os candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação das listas geral e especial, sujeitos aos critérios definidos neste item.

13.15 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será analisada durante o contrato de experiência, pela equipe multiprofissional designada pela SPTrans como previsto no Decreto Federal 3.298/1999.

13.16 A equipe multiprofissional será composta de três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato.

13.17 Após a contratação do candidato com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

14 Desempate Para fins de desempate aos candidatos que possuir cursos de especialização (além da residência médica), e quiserem fazer uso deste critério, deverão no prazo de inscrição, enviar via sedex ou carta registrada, – **Documentação para critério de desempate**, ao Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141, conj. 43, Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP 04304-010, São Paulo - SP as seguintes comprovações dos cursos de especialização, por meio de cópia simples:

- a) **Para o cargo Médico Auditor – Plano de Saúde:** Clínica Médica, Cardiologia, Ortopedia e Psiquiatria.
- b) **Para o cargo Médico Auditor – Serviço Atende:** Perícia Médica, Ortopedia, Fisiatria, Neurologia, Psiquiatria, Reumatologia e Clínica Médica.
- c) **Para o cargo Médico do Trabalho:** maior tempo de experiência comprovada

Após este período não serão aceitos comprovantes para este fim.

15. Notas Gerais de Inscrição: são de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, todas as informações fornecidas e nas declarações firmadas no processo de inscrição (no requerimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, ou na ficha de inscrição como pagante, pessoa com deficiência, ou negro, negra e afrodescendente, bem como solicitação de inclusão de nome social).

15.1. O Instituto Zambini e a SPTrans não se responsabilizarão por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

15.2. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

IV - CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da(s) prova(s)/avaliação(ões) deverá, **até o término das inscrições, encaminhar por sedex ou carta registrada ao Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141, conj. 43, Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP 04304-010, São Paulo - SP**, indicando no envelope “Ref.: Processo Seletivo Público 002/2017– SPTrans – Solicitação de Condição Especial” com a sua qualificação completa e detalhamento dos recursos necessários. Para efeito do prazo estipulado neste Capítulo, será considerada, a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios

e Telégrafos – ECT.

2. O candidato que não o fizer durante o período de inscrições, para que possa ser providenciada a solicitação, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

V- PROVAS

1. O Processo Seletivo Público será composto por prova Objetiva, para todos os cargos, sendo:

Área de Conhecimento	Número de Testes	Peso	Pontuação
Conhecimentos Gerais / Comuns	10	1	10,00
Conhecimentos Específicos	20	2	40,00
TOTAL			50,00

2. As provas objetivas para os todos os cargos serão realizadas em etapa única de três (03) horas de duração, incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.
3. **A prova objetiva será composta de 30 (trinta) testes de múltipla escolha**, com 4 (quatro) alternativas precedidas das letras a, b, c, d, sendo 10 (dez) testes de Conhecimentos Gerais na Área Médica / SUS (Peso 1) e 20 (vinte) testes de conhecimentos específicos (Peso 2), totalizando 50 (cinquenta) pontos, as questões serão lastreadas no conteúdo programático constante **no Anexo II** deste Edital. Todas as respostas serão transferidas para a Folha de Resposta, sob pena de eliminação. Para cada resposta deve ser assinalada apenas uma única alternativa, sem rasuras.
4. A Prova Objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, após considerados os critérios de desempate.
5. Decorridas 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início da aplicação da prova, o candidato poderá sair do local após devolução da folha de respostas e caderno de Prova para o fiscal de prova.
6. O exemplar do caderno de questões e o gabarito da Prova Objetiva será divulgado no dia **11 de Dezembro de 2017**, no site www.zambini.org.br.

VI- PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas serão aplicadas na cidade de São Paulo.
2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário/turma e local constantes do respectivo Edital de Convocação, divulgados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, e pela internet, no site da SPTrans (www.sptrans.com.br) e no site do Instituto Zambini, (www.zambini.org.br).
3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e divulgações, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:
 - a) **original** de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar (quando for o caso), Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte;
 - b) caneta esferográfica transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia;
 - c) comprovante de pagamento da taxa de inscrição deste Processo Seletivo Público,
5. Não será admitido no prédio o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
6. Somente será admitido na sala ou local de realização da(s) prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “a” deste item, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
7. O candidato que não apresentar original de documento de identificação, conforme disposto no “caput” deste item, não realizará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Público.
8. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de

ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da(s) prova(s) fora do local, data e horário/turma preestabelecido.

10. O candidato não poderá ausentar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal.

11. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da(s) prova(s), deverá solicitar, ao fiscal da sala/turma, formulário específico para tal finalidade. O formulário deverá ser datado e assinado pelo candidato e entregue ao fiscal.

12. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver realizando a prova.

13. Durante a realização da(s) prova(s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta bibliográfica, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, reproduzidor de áudio ou de qualquer material que não seja o fornecido pelo Instituto Zambini.

14. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Processo Seletivo Público.

15. O candidato que estiver portando qualquer equipamento eletrônico de comunicação deverá mantê-lo desligado até a saída do prédio onde estiver realizando a(s) prova(s).

16. O Instituto Zambini poderá utilizar saco plástico para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação e relógio.

17. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da(s) prova(s) em virtude de afastamento do candidato, por qualquer motivo, da sala/turma.

18. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Público.

19. O Instituto Zambini não se responsabilizará por danos, perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local de realização das provas.

20. É reservado ao Instituto Zambini, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais e/ou proceder à identificação especial colhendo a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

21. Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) não comparecer a qualquer uma das provas, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
- b) não apresentar documento de identificação conforme previsto;
- c) ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- d) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- e) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- f) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas, o caderno de questões da prova de Conhecimentos Gerais e/ou Específicos ou qualquer outro material de aplicação da prova;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pelo Instituto Zambini nem copiar questões, em parte ou completa na folha de respostas intermediária;
- h) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- k) durante o processo, não atender às disposições estabelecidas neste Edital.

22. Em caso de necessidade de amamentação durante as provas de Conhecimentos Gerais e/ou Específicos, e tão somente nesses casos, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

22.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

22.2. Poderá haver compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

23. No ato da realização da **prova objetiva**, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de

questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pelo Instituto Zambini.

24. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica transparente de tinta de cor azul ou preta, e assinar no campo apropriado.

25. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica.

26. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

27. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

28. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

29. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

30. Ao final da prova, o candidato deverá entregar a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva, completos, ao fiscal da sala.

VII- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. Somente serão considerados as provas com, no mínimo, dez acertos nas questões de Conhecimentos Específicos.

2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver o maior número de pontos, considerando a pontuação mínima de 25, ou seja, 50% de acertos da pontuação total da prova.

VIII - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de igualdade da pontuação final, por cargo, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) tiver mais idade;

b) obtiver maior nota de conhecimentos específicos;

c) possuir cursos de especialização (além da residência médica):

Para o cargo Médico Auditor – Plano de Saúde: Clínica Médica, Cardiologia, Ortopedia e Psiquiatria.

Para o cargo Médico Auditor – Serviço Atende: Perícia Médica, Ortopedia, Fisiatria, Neurologia, Psiquiatria, Reumatologia e Clínica Médica.

Para o cargo Médico do Trabalho: maior tempo de experiência comprovada.

d) possuir maior número de filhos com idade inferior a 18 anos.

IX - CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, após a aplicação dos critérios de desempate, por cargo, cujo resultado será homologado pela SPTrans.

2. A publicação do resultado definitivo desta seleção, será feita em 3 (três) listas, observada a equidade de gênero, contendo:

a) a primeira, a classificação de todos os candidatos aprovados, inclusive das pessoas com deficiência e dos afrodescendentes;

b) a segunda, apenas a classificação das pessoas aprovadas com deficiência;

c) a terceira, apenas a classificação dos candidatos aprovados afrodescendentes.

X- RECURSOS

1. Para todas as fases, os prazos de recurso estão definidos no cronograma anexo à este Edital, sendo que até a fase de homologação os recursos deverão ser interpostos acessando o “link” Recursos, correlato ao Processo Seletivo N° 002/2017 da São Paulo Transporte S.A. – SPTrans, disponibilizado no site www.zambini.org.br.

2. Após a homologação, os recursos deverão ser interpostos acessando o “link” Recursos, correlato ao Processo Seletivo N° 002/2017 da São Paulo Transporte S.A. – SPTrans, disponibilizado no site www.sptrans.com.br.

3. Não serão aceitos recursos enviados de forma diversa das informadas.

XI - CONTRATAÇÃO

1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados no cargo de sua opção, observada a necessidade da **São Paulo Transporte S.A. - SPTrans** dentro do limite ofertado, de maneira que, os demais habilitados permanecerão em cadastro reserva.
2. A convocação dos candidatos aprovados para a comprovação dos requisitos exigidos neste Edital, será divulgada no site da SPTrans, www.sptrans.com.br, quando deverá apresentar a documentação pertinente, sempre com documentos originais e legalizados, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará na imediata eliminação do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
3. Na mesma data, os candidatos poderão ser encaminhados para exame médico, em número necessário ao preenchimento de vagas, a critério da SPTrans.
4. O candidato deverá gozar de boa saúde, atestada pelo exame médico realizado pela SPTrans. O candidato inabilitado no exame médico, não será contratado.
5. Os candidatos aprovados no exame médico, em número necessário ao preenchimento das vagas, deverão apresentar a documentação exigida neste Edital, quando convocados para contratação.
6. A convocação para apresentação dos documentos visando contratação ocorrerá por meio de divulgação no site da SPTrans (www.sptrans.com.br). O candidato deverá comprovar através de documentação pertinente, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará na imediata eliminação do Processo Seletivo Público.
7. As contratações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, e condicionada:

7.1. Ao conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

7.2. Apresentação dos documentos originais:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, atualizada.

1 foto 3X4 recente.

7.3. Apresentação do original e cópia simples de:

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme estado civil, atualizada (emitida nos últimos 12 meses).
- b) Se casado(a), informar o número do CPF e Cartão Nacional de Saúde (SUS) do(a) cônjuge, conforme determinação da ANS.
- c) Cartão Nacional de Saúde (SUS), conforme determinação da ANS.
- d) Cédula de Identidade (**RG** ou **RNE** conforme o caso) com data de expedição inferior a 08 (oito) anos, considerando a data de convocação para contratação.
- e) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (**CPF**).
- f) Comprovante de regularidade junto a Secretaria de Receita Federal (pode ser obtido pela Internet).
- g) Título de Eleitor.
- h) Certificado de Quitação Eleitoral (emitido pela Internet).
- i) Certificado Militar, se do sexo masculino, com idade até 46 anos.
- j) Atestado de Antecedentes Criminais relativos aos últimos 05 (cinco) anos, considerando a data de convocação para contratação: 1 – Federal, emitido pela Polícia Federal e 2 – Estadual, emitido pela Polícia Civil da localidade em que o candidato possui domicílio nos últimos cinco anos (pode ser obtido pela Internet).
- k) Comprovante de Escolaridade.
- l) Carteira de Registro no Conselho Regional específico.
- m) Certidão de Nascimento Atualizada dos filhos ou de equiparados por Lei, menores de **21** anos e de **24** anos, se universitário (para os maiores de **18 anos**, apresentar também o CPF).
- n) Cartão Nacional de Saúde (SUS) dos filhos, conforme determinação da ANS.
- o) Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de **5 (cinco) anos**.
- p) Cartão do Trabalhador ou Cartão de participante no **PIS** ou **PASEP** (se não tiver, apresentar pesquisa de cadastramento que poderá ser obtida nas agências da Caixa Econômica Federal).
- q) Comprovante de Residência recente em nome próprio, do cônjuge ou de responsável legal, se menor de 18 anos (Conta de Energia/Telefone/Água/Gás/Correspondência Bancária).
- r) Declaração de Bens Patrimoniais (Cópia da Declaração do Imposto de Renda do último exercício).

s) Declaração de Dependentes para Fins de Imposto de Renda (preencher formulário e apresentar documentos comprobatórios).

t) Certidão de Distribuições Cíveis da Comarca de São Paulo- Capital ou do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos.

7.4. Os documentos pessoais originais serão devolvidos no ato da apresentação, excetuando-se a Carteira de Trabalho e Previdência Social que ficará retida para registro, conforme prazo legal.

7.5. Caso o candidato seja funcionário público em outra função, deverá apresentar à SPTrans publicação do afastamento no Diário Oficial.

7.6. Caso possua o benefício APOSENTADORIA trazer cópia do documento de concessão.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inexatidão das informações ou irregularidade de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do certame, anulando-se todos os atos decorrentes, não o eximindo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

2. A inscrição do candidato implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

3. A aprovação e classificação final como cadastro reserva, observado o prazo de validade, gera para o candidato apenas a expectativa de direito e preferência à contratação.

4. O candidato será considerado desistente ou excluído tacitamente do Processo Seletivo Público quando não comparecer às convocações nas datas e horários fixados.

5. O prazo de validade deste Processo Seletivo Público será de 2 (dois) anos, contados da data da homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da SPTrans.

6. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Público. Em caso de alteração de algum dado cadastral, após a classificação final, o candidato deverá requerer a alteração no link Alteração de cadastro, no site www.sptrans.com.br.

7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, e/ou nos sites www.zambini.org.br e www.sptrans.com.br, de acordo com a fase em que se encontrar.

8. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes a este Processo Seletivo Público serão comunicados e/ou publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, e divulgados nos sites www.zambini.org.br e www.sptrans.com.br até a homologação e após, no site da SPTrans sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9. A SPTrans e o Instituto Zambini não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço residencial não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros.

10. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

11. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Público, nomeada pelo Diretor Presidente da SPTrans.

12. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a SPTrans poderá anular a inscrição, prova, contratação do candidato ou encerrar o contrato de trabalho, uma vez verificadas falsidades de declaração ou irregularidade documental.

13. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo Público, os registros eletrônicos.

São Paulo, 27 de outubro de 2017.
SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. – SPTrans

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

30 de outubro de 2017 a 15 de novembro de 2017	Período de Inscrições
30 e 31 de outubro de 2017	Prazo para solicitação de isenção de taxa de inscrição
01 de novembro de 2017	Prazo para envio da documentação relativa à solicitação de isenção de taxa de inscrição
30 de outubro a 15 de novembro de 2017	Prazo para envio da documentação relativa ao cadastro de deficientes
10 de novembro de 2017	Divulgação da lista de Deferimento e indeferimento das isenções da taxa de inscrição
11 e 12 de novembro de 2017	Prazo de recurso em face da lista de deferimento e indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrições
14 de novembro de 2017	Resultado dos recursos em face da lista de deferimento e indeferimento das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição
01 de dezembro de 2017	Convocação à Prova Objetiva
10 de dezembro de 2017	Aplicação da Prova Objetiva
11 de dezembro de 2017	Divulgação do gabarito e pontuação preliminar no site www.zambini.org.br e www.sptrans.com.br
12 e 13 de dezembro de 2017	Prazo para recursos em face do gabarito preliminar
05 de janeiro de 2018	Classificação preliminar, gabarito oficial e resultado de recursos
08 e 09 de janeiro de 2018	Prazo de recurso em face da classificação preliminar
12 de janeiro de 2018	Classificação Final e homologação

- As datas declinadas são meras previsões que podem ser alteradas a qualquer tempo, motivo pelo qual o candidato deverá acompanhar as publicações pelo Diário Oficial do Município e site www.zambini.org.br www.sptrans.com.br.

Conhecimentos Gerais para todos os Cargos**Língua Portuguesa**

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Raciocínio Lógico

Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências

Política de Saúde

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde. Lei Orgânica do Município de São Paulo: Capítulo Da Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural, agravos e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Urgência e emergência. Código de Ética Médica. Indicadores de saúde. Relação médico-paciente. Classificação Estatística Internacional de Doenças. A saúde como direito do cidadão e dever do Estado. Plano Nacional de Imunização (PNI). Constituição Federal.

Conhecimentos específicos Médico Auditor – Serviço Atende

Fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares, insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, trombozes venosas, hipertensão arterial, choques: pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, trombo-embolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias; doenças do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, tumores de cólon; doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase; infecções urinárias; metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal; hematológicos; anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão; doenças reumatológicas; osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; doenças infectocontagiosas, doenças pulmonares, doenças neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias; doenças psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; doenças infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, difteria, tétano, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leishmaniose, tracoma, estreptocóccias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; doenças dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas; imunológicas: doenças do sono, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia; doenças

ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréias, câncer de mama, intercorrências no ciclo gravídico; noções de vigilância epidemiológica; hepatite B; fisiologia do envelhecimento; neuropsicopatologias: demência, depressão, delirium; particularidades do sistema cardiovascular no idoso, e demais especialidades. Definição de auditoria. Princípios básicos e fundamentos do processo de auditoria. Políticas em Saúde. Legislação em Saúde (9.656/98). Noções de Perícia. Portaria Intersecretarial SMT/SMS 001/11 de 02 de dezembro de 2011. Legislação Serviço Atende – Lei Municipal 16.337 de 30 de dezembro de 2015

Conhecimentos específicos Médico Auditor – Plano de Saúde

Definição de auditoria. Auditoria em saúde: conceito, histórico, objetivos, contextualização nos processos de gestão dos serviços de saúde. Princípios básicos e fundamentos do processo de auditoria. Políticas em Saúde. Legislação em Saúde (9.656/98). Assistência médica suplementar. Papel da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Fundo Municipal de Saúde. Noções de Perícia. Regulação e formas de remuneração em Saúde. Sistemas de Saúde. TISS, TUSS. Código de Direito do Consumidor. Normas técnicas para análise de procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais. Faturamento e Composição contas médicas. Glosas e cobranças indevidas. Processo de cadastramento e contratação de Prestadores de serviço. Materiais especiais, órteses e próteses. Lista de procedimentos médicos da AMB e CBHPM. Gestão de custos médico-hospitalares. Pacotes e Diária compacta. Operadores de saúde. Código Civil. Avaliação de serviços de assistência pré-hospitalar, internação domiciliar (home care) e hospital dia. Resoluções do Conselho Federal e dos Conselhos Estaduais de Medicina sobre Auditoria Médica. Interfaces: Código de Ética e Auditoria

Conhecimentos específicos Médico do Trabalho

Normas Regulamentares: NR-4, NR-6, NR-7, NR-9, NR-13, NR-15, NR-16, NR-17, NR-21. Aspectos Epidemiológicos nas empresas, doenças profissionais, identificação, medidas preventivas e tratamento. Conhecimentos específicos em L.E.R. Noções de saúde mental do trabalhador, conceituação de saúde ocupacional. Conhecimento didático para aulas de introdução, legislação e organização dos serviços de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, inclusive programas sobre AIDS e outras D.S.T. Noções de Epidemiologia, História Natural das doenças profissionais devidas a agentes químicos, físicos e biológicos. Noções de estatística. Higiene e Saneamento do Meio Ambiente (reconhecimento, avaliação de controle de riscos ambientais). Fisiologia do trabalho. Agentes Mecânicos de doenças profissionais. Acidentes do trabalho. Cadastro de acidentes. Noções de toxicologia (alcoolismo, tabagismo e outras drogas nas empresas). Limites de tolerância. Doenças causadas por ruídos: trauma acústico. Controle médico dos trabalhadores menores, do sexo feminino, idosos e expostos a agentes físicos e químicos. Controle do uso de drogas causadoras de dependências entre os trabalhadores. Readaptação e reabilitação profissional. Exames pré-admissionais. Exames médicos periódicos. Imunizações de interesse ocupacional. Código de Ética Médica. Hipertensão arterial. Diabetes mellitus. Epilepsias. PCMSO. Legislação Previdenciária. Perícia médica. Papel do perito assistente.

OBS: Deverão ser consideradas como referência para estudo na legislação indicada, as alterações oficiais publicadas e vigentes até a data de publicação deste Edital.

REALIZAÇÃO:

